



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 141, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n. 2029, de 19 de setembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 503.467,78 (quinhentos e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos), com vista à Reforma do Centro Cultural em Rio das Flores/RJ, conforme contrato de repasse nº 849388/2017/MTUR/CAIXA.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
07.001	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Reforma do Centro Cultural	13.392.2007.1276	44.90.51.00	6.12	487.500,00
07.001	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Reforma do Centro Cultural	13.392.2007.1276	44.90.51.00	2.04	15.967,78
	Total				503.467,78

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso:

- O Provável Excesso de Arrecadação proveniente do contrato de Repasse nº 849388 - Ministério do Turismo, no valor de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) para Reforma do Centro Cultural em Rio das Flores/RJ;
- A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
03.001	Secretaria Municipal de Fazenda – Exercícios Anteriores - Encargos	28.846.2003.2005	33.90.92.00	2.04	15.967,78
	Total				15.967,78

Publicado no Informativo Oficial nº 435

26/09/19



Estado do Rio de Janeiro

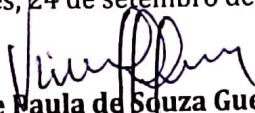
Prefeitura Municipal de Rio das Flôres

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do valor deste crédito, no caso da apuração de rendimentos oriundos da aplicação financeira obrigatória dos saldos existentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 24 de setembro de 2019.


Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal